

**LEI Nº 307/2024.**

**Nova Santa Rita/PI, 17 de maio de 2024.**

*Autoriza a Concessão de Bem Imóvel Municipal mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI a ser firmada com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — EBCT, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Santa Rita-PI, autorizado a realizar a concessão, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, sem ônus, com **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — ECT — CORREIOS**, pessoa jurídica de direito público, do bem imóvel que está a sede, localizado na Avenida Valdir de Sousa Leite, Nº 378, bairro Centro.

**Art. 2.** A cessão disposta neste projeto de lei autoriza o direito de utilização do referido imóvel para atividades desenvolvidas pelos Correios.

**Art. 3.** Fica a cargo dos Correios a necessidade de realização de melhorias para viabilizar a infraestrutura física do imóvel e a responsabilidade pelos gastos com obras de melhoramento.

**Art. 4.** A conservação e manutenção do Imóvel, despesas de energia elétrica, água, internet, entre outras, serão suportadas pelos Correios.

**Art. 5.** As demais despesas e critérios das partes, serão regulamentados no termo de cessão de uso de bem imóvel, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e os Correios.

**Art. 6.** O prazo de vigência da cessão de uso do bem imóvel será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, mediante termo aditivo.

**Art. 7.** Findo o prazo da cessão, o imóvel retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório aos Correios.

**Art. 8.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

---

**Heli Marques de Carvalho**  
Prefeito Municipal